

15 / 899942 / CARNE BOVINA - COXÃO DURO / 12.000 / XXX / XXX / 12.000
 16 / 894744 / CARNE BOVINA - COXÃO MOLE / 17.000 / XXX / XXX / 17.000
 17 / 894991 / CARNE BOVINA - PATINHO / 6.400 / XXX / XXX / 6.400

DEMAIS INFORMAÇÕES:

a-) A empresa estará sujeita a passar por VISITA TÉCNICA, que terá como finalidade verificar se a empresa atende plenamente os regulamentos e normas técnicas exigidas pela Vigilância Sanitária, conforme descrito no subitem 2.5.

b-) A VISITA TÉCNICA será realizada por uma comissão formada por nutricionistas da FAMESP.

c-) O SND - Serviço de Nutrição e Dietética da instituição contratante irá agendar a VISITA TÉCNICA, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, junto ao licitante, por meio de comunicado oficial.

d-) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar um funcionário da sua empresa, que tenha conhecimento técnico, para acompanhar a comissão, durante a visita Técnica.

e-) Na VISITA TÉCNICA, os itens avaliados na visita técnica serão:

- - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

- - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 – aprova regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional.

- - CVS nº 15, de 07 de novembro de 1991 – normatização do transporte por veículo de alimentos para o consumo humano.

- - Portaria nº 27, de 13 de janeiro de 1998 – aprova o regulamento técnico referente a informação nutricional complementar (declarações relacionadas ao conteúdo de nutrientes).

- - Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999 – estabelece os critérios de higiene e de boas práticas operacionais para alimentos produzidos / fabricados / industrializados / manipulados e prontos para o consumo, para subsidiar as ações da vigilância sanitária e a elaboração dos manuais de boas práticas de manipulação e processamento.

f-) Durante a VISITA TÉCNICA poderá ser solicitado amostras dos produtos para análises, sendo que essas amostras serão levadas ao SND para avaliação física, técnica e microbiológica dos produtos.

g-) OBSERVAÇÃO: A visita técnica poderá ser dispensada, caso a empresa contratada, já tenha passado pela visita técnica da FAMESP nos últimos 06 (seis) meses.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a-) Os itens com informação de "peça inteira; e ou cortado em cubos; e/ou triturada/moída", e/ou cortado em bifes finos de no máximo 130g amaciados, serão solicitados pelo Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital de Base de Bauru, conforme a necessidade do serviço e o cardápio a ser oferecido aos pacientes.

b-) A carne deverá ser proveniente de espécies, sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, congelada, aparada e apresentadas nos cortes conforme descrito nos itens.

c-) Deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características especificadas.

d-) O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, o Decreto 30.691 de 29/03/52, RIISPOA - M.A., Portaria n.º 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria n.º 371 de 04/09/97 do M.A.A.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO GERAIS

a-) O tipo de corte deverá ser característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n.º 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, publicada no D.O.U., Seção I, em 18/11/88.

b-) Durante o processamento deverá ser realizada a aparação (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).

c-) A carne em peça congelada nos cortes característicos deste anexo, deverão apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, será permitido no máximo 10% de sebo, considerando o peso total da entrega, o excedente poderá ser descontado da empresa vencedora.

SENSORIAIS

a) Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa
 b) Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.

c) Odor: próprio

MICROBIOLÓGICAS - Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

OUTRAS - Poderão ser efetuadas outras determinações (físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas), sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, a avaliação do ph será realizada pelo laboratório da UNESP – Botucatu, os lotes com alteração deverão ser trocados.

DO PESO DA PEÇA APROXIMADO

a-) A carne em peça congelada nos cortes característicos deste anexo, deverão se apresentar em média com peso líquido entre 1.9kg (um quilo e novecentos grammas) e 2.1kg (dois quilos e cem grammas), outros casos serão avaliados pela nutricionista responsável.

b-) O produto congelado deverá se apresentar em peça inteira sem contra peso.

c-) Será avaliada a variação porcentual do peso líquido do produto descongelado em relação ao peso líquido do produto congelado.

PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 90 (noventa) dias.

a-) Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem de até 30 (trinta) dias.

b-) A critério, da FAMESP poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Hospital. Tal solicitação será avaliada pelos técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transformos ao atendimento prestado pela instituição.

INTERFERÊNCIA DE OUTROS FATORES - Excepcionalmente, a critério do SND, poderão ser aceitos tipos de cortes de qualidade superior ao estabelecido e que deverão corresponder ao mesmo preço, assim como às mesmas especificações do corte descrito no Objeto deste pregão.

EMBALAGEM

a-) A embalagem primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-enclivável, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo apenas uma peça.

b-) A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem resfriada, lacrada com fita gomada identificada com o nome da empresa e fita de arquear, garantindo a inviolabilidade da mesma, contendo 4 pacotes e peso líquido entre 6 kg (seis quilos) e 10 kg (dez quilos) quando for o caso.

c-) Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

ROTULAGEM - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Portaria n.º 371, de 04/09/97, do M.A.A., Portaria nº 167/SEMAB-SEC, de 24/12/99 e Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8078/90).

DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

a-) Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO dessa Ata RP. DO PAGAMENTO

a-) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais;
 b-) Não emitir boleto bancário;

c-) Todas as despesas de frete deverão estar incluídas.
 1º VIGÊNCIA O prazo de validade desse registro de preços será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da publicação da respectiva Ata, em nenhuma hipótese será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

2º Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

3º É facultado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e demais unidades administradas pela FAMESP, utilizar-se do presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisições, ficando a contratada obrigada a fornecer os materiais solicitados nas mesmas condições contratuais estabelecidas em Ata de Registro de Preços; somente pelas aquisições feitas pelo Hospital das Clínicas o imposto estadual ICMS deverá ser desonerado conforme DECRETO 48.034 DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

4º PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada entrega realizada que deverá acompanhar o produto e/ou ser remetida via email diariamente a cada entrega. Os itens decorrentes desse registro de preço deverão ser entregues sempre as terças e quintas – feiras, das 08:00 às 12:00 horas, conforme solicitação enviada a empresa, toda segunda-feira e quarta-feira anteriores a entrega ou conforme a solicitação do serviço de nutrição e dietética da unidade requisitante dos produtos. A entrega dos produtos deverá ser realizada, sem qualquer tipo de ônus adicional a Famesp, conforme emissão do empenho, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Nas compras efetuadas pelo HOSPITAL DE BASE DE BAURU - CNPJ: 46.230.439/0013-45, a entrega deverá ser feita no almoxarifado central do Hospital de Base de Bauru – localizado na rua Monsenhor Claro, 8-88 – Centro – na cidade de Bauru, no estado de São Paulo, Cep: 17015-900. Nas compras efetuadas pelo HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU - CNPJ: 46.230.439/0003-73, a entrega deverá ser feita no almoxarifado central do Hospital Estadual de Bauru, localizado Avenida Engº Luiz Edmundo Carrijo Coube, n.º 1-100, Jardim Santos Dumont, na cidade de Bauru, no estado de São Paulo, Cep 17.033-360. Nas compras efetuadas pela MATERNIDADE SANTA ISABEL, CNPJ: 46.230.439/0011- 83, a entrega deverá ser feita no almoxarifado central da Maternidade Santa Isabel, localizado na Rua Araújo Leite, 26-27, Santa Tereza, na cidade de Bauru, no estado de São Paulo, Cep: 17012–250. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados sem exigência de quantidade e/ou faturamento mínimo. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas de Alimentação, e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação. Quando houver algum tipo de intercorrência, não permitindo o cumprimento do prazo de entrega, a empresa deve comunicar o fato (por escrito) em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista. De posse do documento, a unidade requisitante analisa o pedido e comunica a empresa declarando a aceitabilidade ou não da solicitação. No recebimento dos produtos o funcionário designado pela unidade requisitante, irá visitar a mercadoria a fim de verificar se a mesma está de acordo com o requisitado no processo. Serão devolvidas as mercadorias que apresentarem mal estado de conservação, aspectos de descongelamento, amassamento, quebradas, odor estranho, e embalagens danificadas, entre outros. No momento da entrega das carnes será verificado o PH, que caso esteja em desacordo acarretará na devolução do produto. No recebimento de alimentos pré processados, os mesmos passarão por análise de PH e microbiológica que em caso de inconformidade será solicitado a sua troca. O preenchimento da nota fiscal devereza obedecer ao CNPJ da instituição compradora, independente do local de entrega. Os faturamentos das notas fiscais deverão obedecer aos dados constantes no empenho da instituição compradora.

5º PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ATA junto ao BANCO SANTANDER S/A OU BANCO DO BRASIL S/A, no 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Todo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à CONTRATADA emitir boleto de bancário

6º REVISÃO DE PREÇOS: Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ATA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

7º CANCELAMENTO: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual n.º 47.945, de 16/07/2003, bem como lei 8666 de 21/06/1.993.

8º SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017-FAMESP.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017-FAMESP, constantes do PROCESSO N.º 9.578/2017-FAMESP, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s): Classificada(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços: REAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - CNPJ: 14.071.685/0001-71, BELARISI ALIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 17.088.309/0001-88, AC BONFANTE CONGELADOS - ME - CNPJ: 07.714.115/0001-97 e a ADENILSON ANTONIO GUARNIERI - CNPJ: 06.853.754/0001-70.

PERÍODO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 ATÉ 29 DE MARÇO DE 2018.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP
 HOSPITAL ESTADUAL BAURU
 Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual
 Processo:4569/2016-FAMESP/HEB.
 Contrato:007/2016-FAMESP/HEB.
 Modalidade:Pregão Eletrônico nº 001/2016-FAMESP/HEB.

Contratante:Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar / Hospital Estadual Bauru.

Contratado:COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.

Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o Hospital Estadual Bauru. Objeto do Aditamento:Fica modificada do Contrato nº 007/2016-FAMESP/HEB, a Cláusula Sétima – Preço, alterando o valor unitário para R\$ 4,29, conforme negociação com a Contratada e permanecendo a quantidade mensal estimada de 18.000 kg, totalizando mensalmente o valor de R\$ 77.220,00, perfazendo o valor anual de R\$ 926.640,00 e a modificação da Cláusula Quarta – Prazo de Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses. Vigência:24 meses. Valor Mensal:R\$ 77.220,00. Valor Total do Contrato:R\$ 1.788.480,00. Data da Assinatura:09/09/2017. ---

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO
 Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 057/2017 – Oferta de Compra Nº 2701010000120170C00061 - Processo nº 332/2017 DG/MP, que tem por objeto a contratação de serviços para confecção de pastas para processo, personalizadas para atender às necessidades da Instituição.

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br ; e, www.mp.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br . A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, no dia 17/10/2017, às 11:30 horas.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 02/10/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO
 Processo nº 6078/2017
 Pregão Eletrônico nº 027/2017
 Contrato nº 020/2017
 Nota de Empenho: 2017NE02869
 Contratada: MD Eventos, Viagens e Turismo EIRELI
 CNPJ: 22.969.353/0001-37
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, destinados à VI Conferência Estadual da Defensoria do Estado de São Paulo.

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 237/2017, de 13 de julho de 2017

Valor Total: R\$ 11.349,65 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
 Data da Assinatura: 27/09/2017

Vigência: a partir do momento de sua assinatura e terá por termo final ("dies ad quem") o término das obrigações assumidas.

Natureza da Despesa: 33.90.39-56
 Fonte de Recursos: 002.001.055

Fiscal do Contrato: Maria Eduarda Ribeiro Cintra - Assessora Técnica da Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Concursos

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
 EDITAL Nº 01/2016 – CONVOCAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES PARA PERÍCIA MÉDICA

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, conforme Edital nº 01/2016 de Abertura de Inscrição, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 22.12.2016 e retificações posteriores, destinado ao provimento de empregos públicos do seu Quadro de Pessoal, CONVOKA:

Os candidatos inscritos na condição de deficientes, abaixo relacionados, para perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, munidos de documento original de identidade com foto e laudo médico atualizado.

- NOME - RG OU CPF - DATAS E HORARIO**
- FATIMA APARECIDA FERNANDES - 095.154.638-40 - 04/10/2017 ÀS 14:30 HRS
 - MARIA SOLANGE CESAR - 183.919.998-90 - 04/10/2017 ÀS 14:30 HRS
 - CICERO CERQUEIRA GODOY - 073.452.118-94 - 06/10/2017 ÀS 11:00 HRS
 - CAREN IZABEL OLIVEIRA ROCHA - 024.862.771-61 - 06/10/2017 ÀS 11:30 HRS
 - ADRIANO ODDA - 126.408.458-70 - 06/10/2017 ÀS 11:40 HRS
 - JESSICA SILVA DE OLIVEIRA - 380.978.868-63 - 06/10/2017 ÀS 12:00 HRS
 - PRISCILLA GUERINO COSTA - 384.995.328-96 - 04/10/2017 ÀS 08:30 HRS
 - ANGELA TONIN RODRIGUES - 087.119.608-50 - 04/10/2017 ÀS 08:30 HRS
 - MARCO ANTONIO SERRANO MUSSOLINI - 296.172.208-06 - 04/10/2017 ÀS 08:50 HRS
 - JOSE CARLOS DE CASTRO FERREIRA FILHO - 131.763.198-60 - 06/10/2017 ÀS 11:00 HRS
 - LAIANE APARECIDA TAVARES - 127.635.088-04 - 06/10/2017 ÀS 11:20 HRS
 - JULIANO DOS SANTOS LEITE - 307.412.028-24 - 06/10/2017 ÀS 11:40 HRS
 - ERIC LOPES MELLO - 114.375.827-70 - 06/10/2017 ÀS 12:00 HRS
 - THIAGO ALVES DA SILVA - 365.065.878-06 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS
 - LENISE ALVES DA SILVA - 342.167.358-60 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS
 - FABIO LOPES DE SOUZA - 309.124.058-48 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS

WALTER RICARDO PIRES - 309.124.058-48 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS

JOSE ALMIR DA SILVA - 413.392.236-00 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS

WILSON CHINEN - 076.779.848-19 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS

LINCOLN DA SILVA BENTO BERNARDES - 337.350.368-05 - 10/10/2017 AS 07:00 HRS

FERNANDO CARLOS CARANGE BUENO - 159.773.948-02 - 10/10/2017 AS 08:00 HRS

LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA DA COSTA - 116.665.157-60 - 10/10/2017 AS 08:00 HRS

LUIZ HENRIQUE GIVAVAROTO ORDENS - 396.659.458-74 - 10/10/2017 AS 08:00 HRS

KATIA YUMI MATUO - 289.616.578-95 - 10/10/2017 AS 08:00 HRS

Local: Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, na Av. Prefeito Passos, s/nº (esquina com a Rua Leopoldo Miguez, nº 327), Várzea do Carmo, Glicério, São Paulo/SP, nas datas e horários acima indicados.

São Paulo/SP, 28 de setembro de 2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

- - DITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-3/321/17

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos visando ao provimento de 2.200 (dois mil e duzentos) cargos de Soldado PM de 2ª Classe do Quadro de Praças de Polícia Militar (QPPM), destinados a candidatos do sexo masculino e feminino, com consequente ingresso no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (Curso de Formação de Soldados – CFSd).

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 139, de 26/07/17, e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.224/13, Lei Complementar nº 1.291/16, Decreto nº 41.865/97, com as alterações do Decreto nº 54.264/09, Decreto nº 5.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar, Regimento Interno da Escola Superior de Soldados “Coronel PM Eduardo Assumpção” e Portaria nº DP-1/314/15, publicada no DOE nº 55/15.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 731/93, com alterações da Lei Complementar nº 1.249/14, a remuneração básica inicial para o cargo de Soldado PM de 2ª Classe é de R\$ 3.034,05 (três mil e trinta e quatro reais e cinco centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R\$ 1.178,88 (mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R\$ 1.178,88 (mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e insalubridade, prevista na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/12, no valor de R\$ 676,29 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

As atribuições do cargo de Soldado PM de 2ª Classe são: o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, envolvendo a repressão imediata às infrações penais e administrativas e a aplicação da lei, nas diversas modalidades de policiamento, sempre primando pela defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, em conformidade com os princípios doutrinários de polícia comunitária, de direitos humanos e de gestão pela qualidade, por intermédio da conclusão com aproveitamento do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, destinado a formar, com solidez teórica e prática, o profissional ocupante do cargo inicial do Quadro de Praças da Polícia Militar.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo.

2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais militares inerentes ao cargo.

4. A Comissão do Concurso Público, designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.

5. As Bancas Examinadoras de cada Etapa, constantes no Capítulo IV deste Edital, serão designadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos, cuja Banca Examinadora será designada pela Fundação VUNESP.

6. O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é o Diretor de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo – SP, CEP 03033-020.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

1. São requisitos para a inscrição no concurso público:
 - 1.1. ser brasileiro;
 - 1.2. ter idade mínima de 17 (dezesete) anos;
 - 1.3. ter idade máxima de 30 (trinta) anos;
 - 1.4. ter estatura mínima, descalço e descoberto, de:
 - 1.4.1. 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;
 - 1.4.2. 160 cm (cento e sessenta centímetros), se homem;
 - 1.5. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.

2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:

público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;

- 3.3. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde.
4. São condições para posse no cargo:
 - 4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;
 - 4.2. possuir higidez física e mental;
 - 4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;
 - 4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar "bom" ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como "grave" ou equivalente;
 - 4.7. ter concluído o ensino médio ou equivalente;
 - 4.8. ser habilitado para condução de veículo motorizado entre as categorias "B" e "E";
 - 4.9. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
 - 4.10. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
 - 4.11. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente:

4.11.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;

4.11.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

5.1. as condições descritas nos subitens 4.4 ao 4.8 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;

5.2. com relação às condições discriminadas nos subitens 4.9 ao 4.11, estas serão verificadas, por sua vez, na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.

6. Para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.

2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.

3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 04 de outubro de 2017 às 23h59 de 06 de novembro de 2017.

5.1. O candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

- 6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;
- 6.2. localizar no site o "link" correlato ao concurso público;
- 6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, optando para realizar os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) em um dos seguintes Municípios:
 - 6.3.1. Araçatuba;
 - 6.3.2. Baurur;
 - 6.3.3. Campinas;
 - 6.3.4. Piracicaba;
 - 6.3.5. Presidente Prudente;
 - 6.3.6. Ribeirão Preto;
 - 6.3.7. Santos;
 - 6.3.8. São José do Rio Preto;
 - 6.3.9. São José dos Campos;
 - 6.3.10. São Paulo;
 - 6.3.11. Sorocaba;
- 6.4. a escolha do local de realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) refere-se apenas a esta etapa do concurso. A Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. A escolha não implica que o candidato, caso aprovado, seja lotado na cidade ou região escolhida para a realização da referida etapa;
- 6.5. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.

8. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), seja qual for o motivo alegado.

9. O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

10. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária:

- 10.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- 10.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;
- 10.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;

11. Às 23h59 (horário de Brasília) de 06 de novembro de 2017, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

11.1. o período das inscrições poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do Concurso, até o último dia previsto para as inscrições, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos e no site da Fundação VUNESP;

11.2. caso ocorra prorrogação do período das inscrições o pagamento da taxa de inscrição também será prorrogado para o 1º dia útil subsequente ao término do novo período das inscrições;

11.3. o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições;

12. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.

13. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

14. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade recairá sobre a Fundação VUNESP.

15. Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto o previsto no próximo item deste Capítulo.

16. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos:

- 16.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- 16.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

17. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas no item 16 deste Capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

17.1. acessar, no período das 10h00 de 04 de outubro de 2017 às 23h59 de 05 de outubro de 2017, "link" próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

17.2. preencher o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição;

17.3. imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, até o 1º dia útil subsequente do término do período da solicitação de redução da taxa de inscrição, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes, CEP 05002-062 – São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Redução do valor da taxa de inscrição – Concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Soldado PM de 2ª Classe" – SIGLA PMES 1703", juntamente com os seguintes documentos comprobatórios:

- 17.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil; e
- 17.3.2. declaração de desempregado, conforme "Anexo A", ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.

18. A partir de 24 de outubro de 2017, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado (<http://www.imprensaoficial.com.br>), o Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) ou a página eletrônica da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

18.1. o candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;

18.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e realizar a efetivação da inscrição, imprimindo boleto bancário, procedendo ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.

19. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

20. Os documentos encaminhados para requerer a redução da taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.

21. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

22. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.

23. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <http://www.vunesp.com.br>, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h00 às 20h00.

24. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa Acesso São Paulo.

25. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato deverá, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições, fazer a solicitação por escrito e encaminhá-la à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregá-la na mesma localidade pessoalmente, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca, CEP 05002-062, São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Prova/Condição Especial – Concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Soldado PM de 2ª Classe" – SIGLA PMES 1703".

25.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;

25.2. o candidato que não atender o procedimento previsto no item 25 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada, independentemente do motivo alegado.

26. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.

27. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc) poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.

27.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Parte I e II), mas somente para as próximas fases do concurso;

28. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br ou pelo Disque VUNESP telefone: (11) 3874-6300, das 8h00 às 20h00, em dias úteis.

29. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX) ou a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QPPM, dar-se-á com o provimento no cargo inicial de Soldado PM de 2ª Classe e consequente admissão no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, por meio de concurso público de Provas, que será composto das seguintes etapas:

1.1. Exames de Conhecimentos, que serão divididos em:

- 1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no "Anexo B";
- 1.1.2. Prova Dissertativa (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto propostos, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual;

1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, visam avaliar o desempenho físico do candidato, que deverá obedecer aos padrões exigidos para o cargo, bem

como comprovar o requisito de inscrição constante do Capítulo II, subitem 1.4;

1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, os quais visam avaliar as condições de saúde do candidato;

1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, visam identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato ao perfil psicológico estabelecido para o cargo;

1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, visa à apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida progressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo;

1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos e condições para ingresso previstos no Capítulo II, subitens 1.1 ao 1.3 e 4.4 ao 4.8.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), com dificuldade correspondente ao Ensino Médio, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.

1.1. a Prova Objetiva (Parte I) será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do "Anexo B":

1.1.1. Língua Portuguesa e Interpretação de Texto - 18 (dezoito);

1.1.2. Matemática - 12 (doze);

1.1.3. Conhecimentos Gerais - 10 (dez);

1.1.4. Noções Básicas de Informática - 5 (cinco);

1.1.5. Noções de Administração Pública - 5 (cinco);

1.2. a Prova Dissertativa (Parte II) será composta de uma redação, na qual se espera que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

2. A Prova Objetiva (Parte I) e Prova Dissertativa (Parte II) serão aplicadas simultaneamente, e terão duração de 4 (quatro) horas.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) possuem data prevista para realização em 03 de dezembro de 2017, no período da tarde.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa nos municípios estabelecidos no subitem 6.3 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação da data e do horário e as informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado podendo, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 22 a 24 do mês de novembro de 2017.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista da prova, o candidato:

5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Concursos;

5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);

5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br; ou contatar o Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8h00 às 20h00.

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constante da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.1. no caso constante no item 8 deste Capítulo, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. a inclusão de que trata o subitem 8.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 162, V, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário da convocação.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso, a impossibilidade de realização ou conclusão da prova ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

13. O horário de início da etapa, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

13.1. haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais

não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

14.1.1. desligá-lo;

14.1.2. retirar sua bateria (se possível);

14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

14.2. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.3. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.

17.1. o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de provas até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.

18. Em caso de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

18.2. no momento da amamentação a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

19. Excetuada a situação prevista no item anterior deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 25 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal;

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em formulário específico.

21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado por 3 (três) vezes.

23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, preferencialmente, ou azul;

23.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

23.3. não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, não podendo levar a folha de respostas e/ou caderno de questões, podendo levar consigo, o material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pela Fundação VUNESP e preenchido pelo candidato, sendo que:

27.1. os cadernos de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estarão disponibilizados no site da Fundação VUNESP no dia seguinte da aplicação da prova, a partir das 14h00;

27.2. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

28. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

30. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

30.1. for surpreendido, no prédio onde se realiza a prova, utilizando qualquer equipamento eletrônico;

30.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

30.3. for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

30.4. for surpreendido utilizando ou portando, durante a realização das provas, qualquer material previsto no item 14 do Capítulo VI;

30.5. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

30.6. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

30.7. não devolver ao fiscal a folha de respostas, o caderno de questões e o caderno de redação;

30.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

30.9. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

31. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

32. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou-se de qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de processos ilícitos para sua realização, ou de ter burlado às disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. A Prova Dissertativa (Parte II) será realizada no mesmo período da Prova Objetiva (Parte I), devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas.

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica transparente de tinta preta, preferencialmente, ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de outras pessoas, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada, ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente exclusão do candidato do concurso.

5. Durante a Prova Dissertativa, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o caderno de redação ao fiscal da sala.

6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o caderno de redação.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos de acordo com o conteúdo programático constante no "Anexo B".

3. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva (Parte I).

4. A Prova Dissertativa (Parte II) será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

4.1. na avaliação da Prova Dissertativa (Parte II), serão considerados os critérios a seguir:

4.1.1. Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero);

4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, apresentando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

4.1.3. Expressão (coesão e modalidade): consideram-se neste item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

5. Será atribuída nota zero à redação que:

5.1. fugir ao tema e/ou gênero propostos;

5.2. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

5.3. estiver em branco;

5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;

5.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

5.8. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

5.9. for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.

5.10. apresentar formas propositais de anulação como impróprios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6. Observações importantes:

6.1. cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador inde-

pendente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

6.2. o espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora;

6.3. a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado;

6.4. textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão;

6.5. textos em que os trechos de cópia são predominantes em relação aos trechos autorais poderão ser penalizados. As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado.

7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados, em ordem decrescente, será obtida por meio da somatória de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), sendo convocados para prosseguir nas demais etapas do concurso público os 14.500 (quatorze mil e quinhentos) candidatos que obtiverem a melhor classificação.

8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguir no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item 7 deste Capítulo.

9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

10. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta azul ou preta, ocasião em que receberá o cronograma das demais etapas do concurso.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade do Centro de Capacitação Profissional – "Escola de Educação Física" (CeCaP – EEF) da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme "Anexo C", declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

4.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante a autorização escrita de seu responsável ou representante legal.

5. O aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

6. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser arguidos como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.

7. O candidato deverá trajear, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatinhas, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta.

8. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

9. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de comprovar o requisito exigido pelo subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital.

10. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM).

11. O candidato poderá ser submetido a uma segunda medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

12. O candidato que não cumprir o requisito constante no subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital, não realizará os demais testes dos Exames de Aptidão Física e será excluído do concurso público.

13. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos, além da aferição de altura, pelos seguintes testes:

13.1. apoio de frente sobre o solo (flexão e extensão de cotovelos) para o público masculino e apoio de frente no solo, sobre o banco (flexão e extensão de cotovelos), para o público feminino;

13.2. resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador);

13.3. corrida de 50 (cinquenta) metros;

13.4. corrida de 12 (doze) minutos.

14. Cada um dos testes previstos no item 13 deste Capítulo terá a pontuação compreendida entre 10 (dez) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no "Anexo D", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõem os Exames de Aptidão Física que, caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

15. Para o candidato ser considerado apto nesta etapa, é necessário alcançar, no mínimo, a marca correspondente a 10 (dez) pontos em cada um dos testes e 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 4 (quatro) testes.

16. O candidato que não obtiver o índice mínimo em determinado teste, conforme descrito no item 15 deste Capítulo, excetuado a prova de corrida de 12 minutos de que trata o subitem 13.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização.

17. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

18. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 16 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

19. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as provas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho

19.1. o Presidente do Concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

20. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.

2. O candidato será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos.

3. Exames Médicos:

3.1. Exame Clínico Geral:

3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula: $IMC = Kg/m^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, à custa de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;

3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiopulmonar, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

3.1.3. para tanto, os candidatos deverão trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;

3.1.4. as patologias que implicam inaptidão do candidato constam no "Anexo E" do presente Edital;

3.1.5. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, bem como de craniotomia e laminectomia, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde, objetivando demonstrar que a(s) cicatriz(es) não impede(m) ou não dificulta(m) o exercício da função alusiva ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe ou a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico;

3.2. Exame Oftalmológico – será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

3.2.1. sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (um) grau em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio) grau;

3.2.2. com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) grau em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 (um vírgula cinco) dioptrias esférica ou cilíndrica;

3.2.3. observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 (um vírgula cinco) dioptrias esféricas e cilíndricas separadamente. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato. As patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocône, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

3.3. Exame Otorrinolaringológico – serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:

3.3.1. cerúmen que impossibilite a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites; perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função Policial Militar;

3.3.2. distúrbios de equilíbrio;

3.3.3. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;

3.3.4. deformidades nasais congênicas ou adquiridas;

3.3.5. destruição do esqueleto nasal;

3.3.6. desvio ou deformidades do septo nasal;

3.3.7. rinopatias e rinosinusopatias;

3.3.8. amigdalites crônicas;

3.3.9. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas);

3.3.10. surdo-mudez, tartamudez e surdez;

3.3.11. deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-faríngea;

3.3.12. tumores benignos/malignos deste sistema;

3.4. serão permitidas tatuagens nos termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

4. Exames Odontológicos:

4.1. ser portador de 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagonísticos;

4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de cáries, periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

5. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, enquanto perdurar o concurso público.

6. A critério da Junta de Saúde, poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e ou avaliações especializadas.

7. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

8. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

8.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. - Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo público pretendido, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme "Anexo F".

2. - Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

3. - Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no CRP-SP.

4. - Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

5. - O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e desempenho adequado do cargo de Soldado PM de 2ª Classe.

6. - A avaliação psicológica será realizada em dias e horários constantes no cronograma entregue aos candidatos, sendo que:

6.1. o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;

6.2. recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não utilize qualquer tipo de substância psicoativa, a fim de estar em boas condições para a realização da etapa.

7. - A Banca Examinadora procederá à análise conjunta qualitativa e quantitativa dos resultados de cada teste, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.

8. - O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.

9. - A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Soldado PM de 2ª Classe.

10. Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante comparecimento à Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé – São Paulo/SP, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 9h00 às 16h00.

11. - O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, mediante agendamento de entrevista devolutiva, no período compreendido entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal, sem a necessidade de interposição de recurso administrativo.

11.1. - a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;

11.2. - a realização da entrevista devolutiva será feita no período compreendido entre 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado da etapa;

11.3. - não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

1.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

1.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

1.3. Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);

1.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

1.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

1.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

1.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

1.4.4. punições sofridas;

1.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

1.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

1.5.2. se respondeu processo administrativo;

1.5.3. se respondeu processo disciplinar;

1.5.4. punições sofridas;

1.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

1.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;

1.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (emissão imediata e gratuita na Rua Boa Vista nº 62, Centro – São Paulo/SP) ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;

1.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

2. Esta etapa, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida progressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

2.1. o candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

3. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

4. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cu

5.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

5.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

5.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

5.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

5.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

5.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

5.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

5.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atente contra a moral e os bons costumes;

5.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

5.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

5.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

5.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

5.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

5.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

5.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

5.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

5.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

5.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

5.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

5.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

5.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

5.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

5.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

5.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

5.32. pessoa que apresente dados com inexistência, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

6. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

9. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

9.1. a obrigação descrita no item "9" deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

CAPÍTULO XIII – DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 ao 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo de Soldado PM de 2ª Classe previstas nos subitens 4.4 ao 4.8, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos", e realizar impressão dos formulários disponíveis (Capa do Envelope, Ficha Cadastral, Relação de Documentos e Declarações).

2. Deverá neste ato fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
- 2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Título de Eleitor;
- 2.4. Certidão de Nascimento;
- 2.5. Certidão de Casamento, caso possua;
- 2.6. Certidão ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas. Nos cursos realizados na modalidade "à distância" para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverá ser apresentada Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

2.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.8. certidão original expedida pelo Cartório Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

2.9. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos

casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

2.9.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

2.10. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, da Lei nº 8.429/92, e do Decreto Estadual nº 41.865/97, com as alterações do Decreto nº 43.199/98, e do Decreto nº 54.264/09 (modelo disponível para download no link "Concurso" na página da Polícia Militar do Estado de São Paulo);

2.11. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre as categorias "B" e "E".

3. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

4. O não comparecimento do candidato em data estipulada para orientação ou entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidez, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução de taxa de inscrição:

1.1. poderá ser interposto recurso no período de 25 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017;

1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 1º de novembro de 2017, no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

1.3. no caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 18.2 do Capítulo III deste Edital.

2. Do recurso dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

2.1. o recurso referente às questões da Prova Objetiva (Parte I) deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do gabarito;

2.2. quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva (Parte I), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

2.4. quando da publicação do resultado das provas, os candidatos deverão observar o que segue:

2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua redação corrigida nos termos do item 3 do Capítulo VIII deste Edital;

2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir os seguintes procedimentos:

2.4.2.1. acessar o link "Concursos" e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.4.2.2. acessar o link "Provas e Gabaritos" e, em seguida, "Vista de Prova";

2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Parte I ou Parte II dos Exames de Conhecimentos);

2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) não estarão mais acessíveis;

2.5. a pontuação relativa à(s) questão(s) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova;

2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;

2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:

3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;

3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do concurso público;

3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;

3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, de resultado da Prova Objetiva (Parte I) e de resultado da Prova Dissertativa (Parte II).

4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

4.1. é assegurado ao candidato o direito a recurso para todas as demais etapas do concurso público, com prazo de 3 (três) dias úteis para sua interposição contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da respectiva etapa no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4.2. o recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, em língua portuguesa, em duas vias (original e cópia);

4.3. o modelo do recurso pode ser encontrado no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos";

4.4. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;

4.5. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:

4.5.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-020 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no item 4.1. deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;

4.5.2. por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), destinado para a Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, conforme endereço descrito no subitem anterior, indicando no envelope "Ref: Recurso – Concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Soldado PM de 2ª Classe" e o número da turma, e devendo realizar a postagem no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo;

4.6. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;

4.7. somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos;

4.8. a decisão motivada constante no item anterior estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;

4.9. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.

5. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão do Concurso Público e a decisão do deferimento ou indeferimento será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos".

6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso Público, que emitirá decisão final, dirimindo administrativamente em última instância quaisquer contestações.

7. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.

8. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, o prejuízo causado, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.

9. Não será apreciado o recurso:

9.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;

9.2. que não apresente fundamentação e embasamento;

9.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do edital do concurso;

9.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;

9.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital;

9.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

9.7. solicitando revisão ou vista de provas; ou

9.8. que apresente pedido de reavaliação ou repetição de provas.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:

2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (Parte I dos Exames de Conhecimentos);

2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa (Parte II dos Exames de Conhecimentos);

2.3. idade mais avançada.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado Soldado PM de 2ª Classe o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital.

2. - A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado a convocação dos candidatos nomeados no concurso para a posse e início de exercício no cargo público.

3. - A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação e, caso não ocorra dentro do prazo, a nomeação será tornada sem efeito, convocando-se o candidato subsequente na ordem classificatória do concurso público.

4. - O termo de posse será lavrado e assinado pela autoridade que a conceder.

5. - O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar cópia da publicação em Diário Oficial respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração do cargo público até a data da posse, não sendo aceito o pedido de exoneração.

6. - Não serão empossados no cargo público os candidatos aprovados em todas as etapas, classificados dentro do número de vagas disponíveis, que deixarem de apresentar quaisquer documentos necessários à comprovação dos requisitos para inscrição ou das condições para a posse, e terão suas nomeações invalidadas.

7. - Se a qualquer tempo antes da posse for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação da higidez física ou mental do candidato, este deverá ser novamente avaliado por Junta de Saúde para comprovação das condições de posse.

8. - O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação no cargo ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.

9. - A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.

10. - A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de formação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

CAPÍTULO XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse, e se dá na graduação de Soldado PM de 2ª Classe, com duração de 3 (três) anos.

2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

2.1. aptidão para a carreira;

2.2. conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;

2.3. dedicação ao serviço;

2.4. aproveitamento escolar;

2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;

2.6. aptidão física adequada;

2.7. condições adequadas de saúde física e mental;

2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares.

3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.

4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.

5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório, com consequente promoção ao cargo de Soldado PM de 1ª Classe do Quadro de Praças da Polícia Militar.

6. Durante o estágio probatório, o Soldado PM de 2ª Classe não poderá pleitear movimentação, ressalvada a transferência por conveniência e oportunidade da Administração Pública, atendendo ao interesse público.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. - O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para o concurso público.

2. - As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.

3. - Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado. Neste mesmo ato, os candidatos aptos a prosseguirem no concurso público serão cientificados da data, local e horário da etapa seguinte, bem como de todas as orientações que se fizerem necessárias.

4. - Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 19 do Capítulo VI deste Edital.

5. - Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativos à classificação, notas e resultados de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6. - Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital.

7. - Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital a todas as etapas do concurso público.

8. - O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.

9. - Em todas as convocatórias atinentes ao concurso público o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, bem como será coletada a sua impressão digital.

10. - Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

11. - É obrigatória a realização de exames toxicológicos para a admissão no cargo de Soldado PM de 2ª Classe.

12. - O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, relacionadas no Capítulo IV, independentemente do motivo, estará automaticamente excluído do concurso público.

13. - Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

13.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

13.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;

13.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

13.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

14. - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será, automaticamente, excluído do concurso público.

15. - O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento – seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.

16. - A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.1. endereço não atualizado;

16.2. endereço de difícil acesso;

16.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

16.4. correspondência recebida por terceiros;

16.5. e-mails não recebidos pelo candidato;

16.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

17. - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.

18. - Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.

19. - O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.

20. - Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto na hipótese prevista no subitem 2.4 do Capítulo XIV deste Edital.

21. - Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

22. - O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas envolvidas na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

23. - Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.

24. - O concurso público terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de

Edital nº DP-3/321/17, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
ANEXO B
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA

1. - Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
 2. - Sinônimos e antônimos.
 3. - Sentido próprio e figurado das palavras.
 4. - Pontuação.
 5. - Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
 6. - Concordância verbal e nominal.
 7. - Regência verbal e nominal.
 8. - Colocação pronominal.
 9. - Crase.
- MATEMÁTICA
1. - Números inteiros: operações e propriedades.
 2. - Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
 3. - Mínimo múltiplo comum.
 4. - Razão e proporção.
 5. - Porcentagem.
 6. - Regra de três simples.
 7. - Média aritmética simples.
 8. - Equação do 1º grau.
 9. - Sistema de equações do 1º grau.
 10. - Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.
 11. - Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
 12. - Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras.
 13. - Raciocínio lógico.
 14. - Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. HISTÓRIA GERAL
 - 1.1. - Primeira Guerra Mundial.
 - 1.2. - O nazifascismo e a Segunda Guerra Mundial.
 - 1.3. - A Guerra Fria.
 - 1.4. - Globalização e as políticas neoliberais.
2. HISTÓRIA DO BRASIL
 - 2.1. - A Revolução de 1930 e a Era Vargas.
 - 2.2. - As Constituições Republicanas.
 - 2.3. - A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.
 - 2.4. - A abertura política e a redemocratização do Brasil.
3. GEOGRAFIA GERAL
 - 3.1. - A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.
 - 3.2. - Os principais problemas ambientais.
4. GEOGRAFIA DO BRASIL
 - 4.1. - A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação).
 - 4.2. - A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.
 - 4.3. - As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.
 - 4.4. - Os impactos ambientais.

5. ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º de março de 2017, divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base a data da publicação oficial do Edital.

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 - 1.1. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; e Capítulo II – Dos Direitos Sociais;
 - 1.2. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais; Seção II – Dos Servidores Públicos; e Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
2. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 - 2.1. Título I – Dos Fundamentos do Estado.
 - 2.2. Título II – Da Organização e dos Poderes: Capítulo I – Disposições Preliminares; e Capítulo III – Do Poder Executivo.
 - 2.3. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais: artigos 111 a 114, e 115 “caput” e incisos I a X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI e XXVII; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado: Seção I – Dos Servidores Públicos Civis: artigo 124 “caput”, e artigos 125 a 137; Seção II – Dos Servidores Públicos Militares; Capítulo III – Da Segurança Pública: Seção I – Disposições Gerais; Seção III – Da Polícia Militar.
 - 2.4. Título VII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e dos Esportes e Lazer: Seção I – Da Educação: artigos 237 a 249 e 251 a 258; Capítulo VII – Da Proteção Especial: Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso e dos Portadores de Deficiência.
 - 2.5. Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais: artigos 284 a 291.
3. LEI Nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
4. LEI Nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
5. LEI COMPLEMENTAR Nº 893, de 09 de março de 2001 – Institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar – RDPM.
6. LEI COMPLEMENTAR Nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008 – Institui Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários para os servidores das classes que especifica.
 - 6.1. Capítulo I – Disposição Preliminar.
 - 6.2. Capítulo II – Do Plano Geral de Cargos, Vencimentos e Salários: Seção I – Disposições Gerais; Seção II – Do Ingresso; Seção III – Do Estágio Probatório; Seção IV – Da Jornada de Trabalho, dos Vencimentos e das Vantagens Pecuniárias; Seção VII – Da Progressão; Seção VIII – Da Promoção; Seção IX – Da Substituição.

6.3. Capítulo IV – Disposições Finais: artigos 54 a 56.
7. LEI FEDERAL Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação; e Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

ANEXO C
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, nº de inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Aptidão Física constantes no “Anexo D” do Edital nº DP-3/321/17. Declaro ainda isentar irremistivelmente a Polícia Militar do Estado de São Paulo de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação.
_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
ANEXO D
EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA
FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM OS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA:

(A) TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – PARA O PÚBLICO MASCULINO

O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!" ou o teste será realizado por meio eletrônico;
- ao comando "Já" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- o candidato, durante a execução dos movimentos deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos;

- a movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;

- caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(B) TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO, SOBRE O BANCO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – PARA O PÚBLICO FEMININO

A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e pernas; os joelhos devem estar apoiados próximos à borda do banco suco de aproximadamente 36 (trinta e seis) cm de altura. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto;

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de: "Pare!" ou o teste será realizado por meio eletrônico;
- ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando a candidata interrompe sua execução;
- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- a candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés juntos;

- a movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;
- uma linha, a 10 (dez) centímetros da borda do banco suco, será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da candidata;

- caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, a candidata deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

(C) TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL
O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliado "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", no momento em que candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;
- a flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;
- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

(D) TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS
O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço empunhando uma bandeirola, que se encontra estendida acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

- não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;

- caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso o candidato persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

(E) TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;
- o candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTES - PONTOS
Flexão e Abdominal Corrida Corrida extensão 50m 12min de cotovelos - (m)
14 - - 24 - 9°00 - 1900 - 10
16 - - 26 - 8°75 - 2000 - 20
18 - - 28 - 8°50 - 2100 - 30
20 - - 30 - 8°25 - 2200 - 40
22 - - 32 - 8°00 - 2300 - 50
24 - - 34 - 7°75 - 2400 - 60
26 - - 36 - 7°50 - 2500 - 70
28 - - 38 - 7°25 - 2600 - 80
30 - - 40 - 7°00 - 2700 - 90
32 - - 42 - 6°75 - 2800 - 100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTES - PONTOS
Flexão e Abdominal Corrida Corrida extensão 50m 12min de cotovelos - (m)
16 - - 18 - 10°25 - 1600 - - 10
18 - - 20 - 10°00 - 1700 - - 20
20 - - 22 - 9°75 - 1800 - - 30
22 - - 24 - 9°50 - 1900 - - 40
24 - - 26 - 9°25 - 2000 - - 50
26 - - 28 - 9°00 - 2100 - - 60
28 - - 30 - 8°75 - 2200 - - 70
30 - - 32 - 8°50 - 2300 - - 80
32 - - 34 - 8°25 - 2400 - - 90
34 - - 36 - 8°00 - 2500 - - 100

CONCEITOS:
Até 200 pontos – INAPTO
De 201 a 400 pontos – APTO
ANEXO E
EXAMES DE SAÚDE – PATOLOGIAS INCAPACITANTES QUE INDICAM INAPTIÇÃO

Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

Ausência (congênita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertóricas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fistulas arteriovenosas congênicas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfocelose. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippeltranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congênicas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais ao futuro; deformidades complexas congênicas ou adquiridas não especificadas acima; lesões osteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado; instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares),

instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirurgias ou traumáticas;

Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênicas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofágicas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes icterícias. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hipernefroze, cálculos do sistema urinário, hematuria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombofomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócios, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

ANEXO F
EXAMES PSICOLÓGICOS
PERFIL PSICOLÓGICO DO SOLDADO PM DE 2ª CLASSE

1. - Flexibilidade moderada – ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função;
2. - Disposição para o trabalho – capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio;
3. - Capacidade de liderança – potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica quem mantém o equilíbrio das ações;
4. - Relacionamento interpessoal adequado – adequado nível nas relações humanas, estejam em conflito ou não, que permita perceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo em que consegue comunicar-se apropriadamente;
5. - Inteligência – grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, com potencial de memorização, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
6. - Fluência verbal – facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
7. - Resiliência – potencial para superar frustrações e revezes, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas.

CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO DO SOLDADO PM DE 2ª CLASSE

1. Descontrole emocional – utilização do potencial emocional sobrepondo-se ao racional, comprometendo o comportamento, seja por impulsividade, ansiedade ou agressividade descontrolada;
2. Sinais Fóbicos – presença de sinais de medo patológico ou irracional, com dificuldade para manter o autocontrole;
3. Falta de domínio psicomotor – ausência de habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e ou emocionais.

Comunicado Nº DP-242/323/17
O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado de Tamiis Aparecida Marques, RG 42.385.587-6, inscrição 9905346622, candidata reincluída no certame por meio de Ação Judicial, APROVADA na etapa dos

Exames Psicológicos, de acordo com o Edital nº DP-1/321/15, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe.

A candidata deverá comparecer às 08h00 de 10-10-17 no “Complexo Administrativo Cel PM Helio Guaycuru de Carvalho”, sito na Av. Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo/SP, a fim de realizar a Etapa de Análise de Documentos e Títulos e Investigação Social.

Comunicado DP–967/312.1/17

Em cumprimento ao Acórdão proferido pela Décima Segunda Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação, Processo nº 1021598-72.2016.8.26.0053, o Diretor de Pessoal reincluiu o candidato PATRICK ALLAN MENDONÇA SOUZA DE AGUIAR RIBEIRO, RG 48.604.888-3/SP, INSC 9905393019, no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/15, o qual foi considerado apto na etapa de Análise de Documentos e Títulos, e o convoca a comparecer, em 10-10-17 às 08h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item “12”, Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado DP–968/312.1/17

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Quinta Vara de Fazenda Pública de São Paulo que deferiu a tutela nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1042052-39.2017.8.26.0053, o Diretor de Pessoal reincluiu no certame o candidato JOELMO CARVALHO PAIXAO, RG 48.529.012-1/SP, INSC 9903498808, no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/16 e o convoca a comparecer no: Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 18-10-17 e 19-10-17 às 08h00; bem como nos dias 31-10-17 e 7-11-17, às 08h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

Comunicado DP–969/312.1/17

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima Terceira Vara de Fazenda Pública de São Paulo que deferiu a tutela nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1042166-75.2017.8.26.0053, o Diretor de Pessoal reincluiu no certame a candidata JULIA CARLA HANSHKOV, RG 49.874.466-8/SP, INSC 9901202227, no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/16 e a convoca a comparecer no: Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 18-10-17 e 19-10-17 às 08h00; bem como nos dias 31-10-17 e 7-11-17, às 08h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

Comunicado DP–970/312.1/17

O Diretor de Pessoal comunica que o candidato LEONARDO MOREIRA DA SILVA, RG 48.595.787-5/SP, INSC 9905349109, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, foi considerado apto nos EXAMES MÉDICOS, devendo aguardar a publicação da nomeação e convocação para o ato de posse que ocorrerá no Diário Oficial do Estado, haja vista ter sido reincluído no certame, em cumprimento ao Acórdão proferido pela Terceira Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação, Processo nº 1018274-11.2015.8.26.0053, conforme publicação inserta no Diário Oficial do Estado nº 170, de 7-9-17.

Comunicado DP–976/312.1/17

Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Décima Terceira Vara de Fazenda Pública de São Paulo que deferiu a tutela nos autos do Procedimento Comum, processo nº 1040521-15.2017.8.26.0053, o Diretor de Pessoal reincluiu no certame o candidato WAGNER RODRIGUES TARDINI, RG 33.530.631-7/SP, INSC 9903328660, no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/13 e o convoca a comparecer no: Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 24-10-17 e 25-10-17 às 08h00; bem como nos dias 7-11-17 e 14-11-17, às 08h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

SAÚDE

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 2018
EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, representado pela Escola de Educação Permanente – EEP no uso de suas atribuições, torna pública o resultado da análise dos recursos da solicitação da redução da taxa de inscrição do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, autorizados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (MS), para início em 2018, conforme as exigências da Portaria

Interministerial MEC/MS nº 1077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções: nº 1, de 21 de julho de 2015; NCRMS nº 2 de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

Inscrição Nome Documento Código Recurso Tipo
8922454 INGRID LEMES
36610696 10
269195

Indeferido
8021163 KATIA CRISTINA DANTAS 23031763 5 269196
São Paulo, 27 de Setembro de 2017.

Diretor da EEP
Decio Mion Jr
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Concurso Público para contratação de MÉDICO I para a EQUIPE MÉDICA DO PRONTO SOCORRO DO SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA DE EMERGÊNCIA DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 03/2017-CCP, constantes do Processo HC no. 1857/2017

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS APROVADOS
No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO
393.01321724/5 - PATRICK AUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO - 3295058 - 64,00 - 94,00 - 17,00 - 96,00 - 1

393.013232078/2 - RAFAEL KITAYAMA SHIRAIWA - 44343811-0 - 76,00 - 84,00 - 16,00 - 96,00 - 2

393.013212303/0 - RAFFAEL RAHAL - 12128859-1 - 78,00 - 78,00 - 16,00 - 94,00 - 3

393.013232059/8 - JULIO CESAR GARCIA DE ALENCAR - 2003009104858 - 60,00 - 84,00 - 20,00 - 92,00 - 4

393.01323944/1 - PAULO RICARDO GESSOLO LINS - 96421338 - 70,00 - 71,00 - 21,00 - 91,50 - 5

393.01312699/0 - MARCOS VINICIUS FERNANDES GARCIA - 461242795 - 60,00 - 76,00 - 15,00 - 83,00 - 6

393.01323770/3 - EVELYN PEREIRA DA SILVA FEITOZA - 609101079 - 58,00 - 72,00 - 15,00 - 80,00 - 7

393.01312245/0 - DENIS COLARES SIQUEIRA DE OLIVEIRA - 98002476836 - 58,00 - 62,00 - 15,00 - 75,00 - 8

393.01312550/7 - FERNANDO SALVETTI VALENTE - 371232648 - 72,00 - 54,00 - 12,00 - 75,00 - 9

393.01323945/8 - GABRIEL LEIROS ROMANO - 1947101 - 60,00 - 74,00 - 3,00 - 70,00 - 10

393.0132384/6 - RAFAEL FRANCO DUARTE BRITO - 2047270 - 64,00 - 72,00 - 2,00 - 70,00 - 11

CANDIDATOS REPROVADOS

Nº DE INSCRIÇÃO - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO

393.01323901/0 - 270887489 - 56,00 - 51,00 - 53,50

393.01323719/8 - 113612220 - 46,00 - 70,00 - 58,00

393.01322966/1 - G281021-J - 30,00 - 52,00 - 41,00

393.01323620/1 - 333303428 - 42,00 - 68,00 - 55,00

393.01323673/8 - 26182503-3 - 42,00 - 64,00 - 53,00

393.01322755/0 - 26230565-3 - 50,00 - 58,00 - 54,00

393.01323073/0 - 4351171 - 58,00 - 52,00 - 55,00

CANDIDATOS AUSENTES

Nº DE INSCRIÇÃO - RG

393.01312284/5 - 57414102015-0

393.01323065/8 - 211822115

393.01323112/6 - 34328819-9

393.01323074/7 - 349433859

393.01323430/8 - 178990942

393.01322750/9 - 350021016

393.01323735/3 - 2397525

393.01323927/0 - 444519117

393.01323077/6 - 202282489

393.01323146/8 - 437434850

393.01322986/2 - 2901953

393.01323066/4 - 6344779

393.01322818/2 - 437259286

393.01315337/2 - 15387725

Secretaria de Estado da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Concurso Público para contratação de MÉDICO I para a ÁREA DE INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA – GRUPO DE AGUDOS DO SERVIÇO DE NEFROLOGIA DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 06/2017-CCP, constantes do Processo HC no. 1789/2017

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS APROVADOS

No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO

396.01323730/1 - VICTOR FARIA SEABRA - 25982158-5 - 80,75 - 82,00 - 25,00 - 106,37 - 1

396.01324374/4 - PAULO RICARDO GESSOLO LINS - 96421338 - 90,68 - 85,70 - 4,00 - 92,19 - 2

396.01323225/5 - MARCELO AUGUSTO DUARTE SILVEIRA - 1170108555 - 90,90 - 82,00 - 4,00 - 90,45 - 3

396.01315240/9 - MICHEL PHILIPP - 75511612 - 81,05 - 92,00 - 3,00 - 89,52 - 4

396.01323831/2 - NAYLA KARINE DE CASTRO C. ORPINELLI ISHIYAMA - 344988892 - 67,65 - 80,00 - 3,00 - 76,82 - 5

CANDIDATOS AUSENTES

Nº DE INSCRIÇÃO - RG

396.01322627/2 - 237795422

396.01324378/0 - 2000002162912

396.01324358/9 - 325786033

396.01324010/2 - 2001010454178

396.01322531/5 - 2448962

Secretaria de Estado da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Concurso Público para contratação de MÉDICO I para a UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO SERVIÇO DE NEFROLOGIA DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA I DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL do HCFMUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 07/2017-CCP, constantes do Processo HC no. 1948/2017

RESULTADO FINAL

CANDIDATOS APROVADOS

No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – TÍTULOS – MÉDIA – CLASSIFICAÇÃO

397.01324011/9 - GABRIEL TEIXEIRA MONTEZUMA SALES - 2001010454178 - 68,75 - 73,25 - 13,50 - 84,50 - 1

CANDIDATOS REPROVADOS

No. DE INSCRIÇÃO - RG - PROVA ESCRITA – ESTUDO DE CASO – MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROVAS ESCRITA E ESTUDO DE CASO

397.01324379/6 - 2000002162912 - 44,00 - 59,25 - 51,62

CANDIDATOS AUSENTES

Nº DE INSCRIÇÃO - RG

397.01324359/5 - 325786033

397.01323252/2 - 373687904

Secretaria de Estado da Saúde

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Comissão de Concursos Públicos – CCP

Retificação dos DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DE 07, 12 e 14/09/2017

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

Edital HCFMUSP nº. 10/2017-CCP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP por meio da Comissão de Concursos Públicos, instituída mediante Portaria HCFMUSP, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de dezembro de 2014, Seção I, página 57, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função-atividade de MÉDICO I para o(a) EQUIPE MÉDICA II DO SERVIÇO DE CIRURGIA DE EMERGÊNCIA DA DIVISÃO DE CLÍNICA CIRÚRGICA III DAS UNIDADES MÉDICAS E DE APOIO DO INSTITUTO CENTRAL, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

VII - Das provas

3 - As provas escrita (dissertativa) e estudo de caso serão realizadas na cidade de São Paulo/SP, com data prevista para o dia 31/10/2017 - conforme Anexo II, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), e disponibilizados nos sites descritos no item 2 do Capítulo I.

3.1 - A entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos será realizada na cidade de São Paulo/SP, com data prevista para o dia 07/11/2017 - conforme Anexo II.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e especificação da Prova

7. CONVOCACÃO PARA AS PROVAS

DATA DA PROVA ESCRITA E ESTUDO DE CASO

Data: 31 de outubro de 2017 das 8h00 às 12h00
Local: INSTITUTO CENTRAL – 8º andar – SALA 8131

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 – Cerqueira César - São Paulo - SP

ENTREGA e ANÁLISE DOS TÍTULOS

Data: 07 de novembro de 2017 das 8h00 às 12h00

Local: INSTITUTO CENTRAL – 8º andar – SALA 8131

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 – Cerqueira César - São Paulo - SP

Os candidatos deverão comparecer ao local acima citado portando o CURRÍCULO VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTO-CÓPIAS DOS DOCUMENTOS) que SERÃO APRESENTADOS e ANALISADOS em conjunto com a Banca Examinadora.

ANEXO VII

Do Cronograma

* Dados prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

ITEM - ATIVIDADE - DATAS PROVÁVEIS *

15 - Entrega de documentos - ANÁLISE DOS TÍTULOS - 07/11/2017

16 - Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da fase de ANÁLISE DOS TÍTULOS - 08/11/2017 a 10/11/2017

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 20/2017

MÉDICO I - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, faz saber que o Edital 20/2017 – MÉDICO I - ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA, publicado no DOE, edição de 28 de setembro de 2017, foi objeto de RETIFICAÇÃO abaixo relacionada, mantidas todas as demais condições, Processo HCRP n.º 11526/2017.

ONDE SE LÊ:

VI - Das provas

7. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) - Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

8.1. - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 8 deste capítulo não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

8.2. - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 8.

9. - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério do Serviço de Seleção e Desenvolvimento.

9.1. - Na ocorrência do previsto no item 9 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 8 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

10. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11. - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12. - Não será permitido qualquer: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

12.1. - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer dos materiais elencados no item 12.

13. - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

14. - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.1. - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

14.2. - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

15. - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

16. - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.

17. - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;